



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO  
(1º semestre de 2022)

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO** e o(a) estudante \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RNE nº \_\_\_\_\_ do passaporte nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ se compromete junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

**1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:**

- I. Assinar, juntamente com o(a) estudante selecionado(a), o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES, devendo arquivá-lo;
- II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos(as) seus(suas) estudantes beneficiados(as) pelo Projeto;
- III. Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos(as) estudantes beneficiados(as);
- IV. Informar ao(à) estudante beneficiário(a) que o benefício cessará caso o(a) estudante seja desligado(a) do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**2º São Responsabilidades do(a) estudante beneficiário(a) do PROMISAES:**

- I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no **EDITAL Nº 209/2022, de 25 abril de 2022 – UNIFESP/PRAE/PROGRAD**.
- II. Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV. O(A) estudante beneficiado(a) pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 06 parcelas no valor de R\$ 622,00.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Anderson da Silva Rosa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

\_\_\_\_\_  
Estudante-Convênio